



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Praça Antonio G. de A. Pereira, Nº 09
C.N.P.J. Nº 10.165.165/0001 - 77
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 463/2005

EMENTA: Autoriza o Município de Buenos Aires a participar do **ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS ARIES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 67, IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do município de Buenos Aires, Estado de Pernambuco, no **ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL (CONSAD)**, formado pelos municípios de Paudalho, Nazaré da Mata, Timbaúba, Ferrelros, Camutanga, Allança, Itapissuma, Buenos Aires, Araçolaba, Itambé, Tracunhaém, Condado, Golana, Vicência, Itaquitinga, Itamaracá, e, ainda, outros entes privados da região abrangida pelos municípios signatários.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente acordo de programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante mútua cooperação dos entes envolvidos.

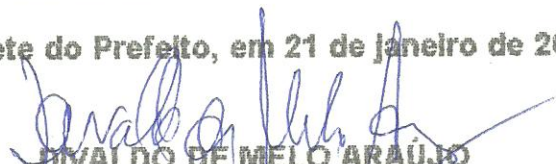
ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação da Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos do Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Prefeito Municipal autorizado a disponibilizar o valor correspondente a 01(um) salário mínimo mensal oriundo do FPM, para funcionamento dos projetos inerentes ao CONSAD.

ART. 3º - O Acordo de Programa, bem como o estatuto social, terão força de lei municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2005.


DIVALDO DE MELO ARAÚJO
- P R E F E I T O -